



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e empresa **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Rua Joaquim Pedro Soares, nº 395, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CNPJ nº 24.934.384/0001-88, por seu representante legal Sr.º **ANDERSON JUAREZ DUARTE**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de Fita de HGT On Call plus, caixa com 50 unidades para serem usados nos pacientes diabéticos, com a finalidade de controlar a glicemia, e Lanceta de segurança – calibre 28G: 2.000 unidades, de acordo com o processo 655/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 26.620,00** (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do objeto desta contratação é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2046 – Rubrica: 33.90.32.02 RV: 4050

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON JUAREZ DUARTE
Data: 07/05/2025 16:16:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES. SAT. MEDICA COMERCIO DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante Empresa Contratada

Testemunhas: _____